



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER N.º02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Projeto de Lei do Executivo n.º 019/20 que, “Altera o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências”.

Relator: Ver. Jurandir Oliveira

## **I – Relatório**

O Poder Executivo apresenta projeto de lei que Altera o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.

## **II – Análise**

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, art. 165, inciso I, que atribui competência ao executivo para estabelecer o plano plurianual, vejamos:

*Art. 165 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

- I - o plano plurianual;*
- II - as diretrizes orçamentárias;*
- III – os orçamentos anuais.*

No tocante à iniciativa, repetindo o comando constitucional, a Lei Orgânica do Município de Formosa, em seu art. 69, inciso VIII, alínea “a”, atribui ao Prefeito Municipal a competência para estabelecer o plano plurianual, *verbis*:

*Art. 69 Compete ao Prefeito:*

- VIII - enviar à Câmara Municipal, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual, projetos de lei dispendo sobre:*
- a) plano plurianual;*
- b) diretrizes orçamentárias;*
- c) orçamento anual;*

Dessa forma, do ponto de vista de iniciativa e legalidade, o projeto encontra-se em sintonia com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Formosa, estando, portanto, apto a seguir para votação.

## **III – Técnica Legislativa**

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se correta, sem necessidade de apresentação de emenda técnica.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER N.º02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

**IV – Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma, e, no mérito, também pode ser submetido ao plenário.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de novembro de 2020



ESTADO DE GOIÁS

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER N.º02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO  
PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 02/20.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de Novembro de 2020.

Presidente

Vice-Presidente

Relator